



**ANUNCIE  
AQUI**

**(31) 3236-8001**

**QUER COMPRAR OU QUER VENDER**

**FAZENDAS – AREAS RURAIS – SITIOS  
CONDÔMINIOS – CHACARAS E GALPOES  
A SO RURAL TEM OS MELHORES NEGOCIOS  
RURAIS DO BRASIL CONFIRA;  
WWW.SORURAL.COM.BR  
(31) 3458 4075 - 9 9909 7969 Whatsapp**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Contagem. Pregão presencial nº 01/2018, processo nº 01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial, a partir das 14h00min horas do dia **09 (nove) de Fevereiro de 2018**, em sua sede, na Praça São Gonçalo, nº 18, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário à execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contagem. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.cmc.mg.gov.br> e pelo e-mail [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br) - Comissão Permanente de Licitação, telefone: (31) 3198-5141 e (31) 3359-8700, no horário de 09h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Érica Pereira de Souza - Pregoeira.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS PREFEITURAS, CÂMARAS E AUTARQUIAS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ- SINPLALTO**

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 2018**  
O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais das Prefeituras, Câmaras e Autarquias da Micro Região do Planalto de Araxá, designada pela sigla SINPLALTO, com base territorial das cidades de Araxá, Campos Altos, Nova Ponte, Pedrinópolis, Pratinha, Perdizes, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, São Roque de Minas, São Gotardo, Serra do Salitre e Tapira, portadora do CNPJ nº 26.041.228/0001-13, sediada na Rua João Magalhães, 54 Bairro João Ribeiro CEP: 38.184-104, com base no art. 605/CLT, TORNA PÚBLICO e NOTIFICA A CATEGORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ADMINISTRADORES, E REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES PÚBLICOS, MUNICIPAIS, DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS DE VEREADORES, AUTARQUIAS, INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA, SERVIDORES CONTRATADOS, CONCURSADOS, COMISSIONADOS, dos municípios acima mencionados na forma exigida pela CLT e pelo STF, em cumprimento do Artigo 605 do decreto - Lei nº 5.452, de 01-05-1943(CT), alterados pela **LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017** faz saber a todos os órgãos públicos Municipais do Poder Executivo ( Prefeituras Municipais), das Administrações Direta, Indireta, Autárquicas, Fundacional, assim como o Poder Legislativo Câmaras, sobre a compulsoriedade quanto à obrigação de se fazer o cálculo, o recolhimento e o repasse da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** prevista na parte final do inc. IV do art. 8º c/c 149 da CR/88 c/c art. 578 e sgts da CLT, e Artigo 578, 579, da LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017, e **artigo 124 do estatuto do Sindicato**, ainda assim garantindo aos servidores da base territorial o direito de **opor-se a mesma na forma do** é garantido aos integrantes da categoria servidores Públicos Municipais das Prefeituras, Câmaras, Autarquias e Empresas Públicas, Guardas municipais, Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, representante da categoria profissional dos servidores públicos civis em nível municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, ativos e inativos da Administração Pública, Direta e Indireta, órgãos, autarquias, empresas públicas, no âmbito dos respectivos Municípios integrantes de sua base territorial não filiado à entidade sindical terá o direito de opor-se individualmente ao desconto da Contribuição Sindical Estatutária, na forma a ser regulamentada por este estatuto. § 8º **A manifestação de oposição referida no parágrafo anterior será assegurada aos integrantes da categoria servidores Públicos Municipais das Prefeituras, Câmaras, Autarquias e Empresas Públicas, Guardas municipais, Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, representante da categoria profissional dos servidores públicos civis em nível municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, ativos e inativos da Administração Pública, Direta e Indireta, órgãos, autarquias, empresas públicas, no âmbito dos respectivos Municípios integrantes de sua base territorial prazo de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro mês anterior ao desconto, aos servidores NÃO SÓCIOS ao SINPLALTO poderá se opor ao desconto por meio de manifestação escrita e individualizada, a ser apresentada na sede Rua João Magalhães 54 bairro João Ribeiro, mediante recibo de entrega conforme, o modelo de opção esta a disposição na sede da secretaria do sindicato e poderá ser solicitado por email [sinplaltoaraxa@gmail.com](mailto:sinplaltoaraxa@gmail.com) ou ainda pelo site [www.sinplalto.com.br](http://www.sinplalto.com.br) pelos servidores das cidades da base territorial, excluindo os da cidade de Araxá que terão que fazer na sede do sindicato em horário comercial das 8:00 às 17:00 horas . Entendimento já pacificado do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. A contribuição sindical é devida para todos os servidores municipais e estaduais, independente do regime de contratação, de filiação sindical, do órgão pagador, do regime jurídico administrativo adotado, cujo cálculo deve observar um dia de trabalho sobre a remuneração integral fixa, mais gratificações, prêmios, adicionais, comissões ou outras vantagens pagas a qualquer título no mês de março, e será descontada até o dia 31/03/2017 e recolhida à Caixa Econômica Federal, depositado em conta corrente número 501558-1 agência 0097 banco 104 operação 003 em nome do SINPLALTO, ou pagamento via empenho, em caso de depósito comunicar imediatamente com comprovantes enviados ao sindicato. O DÉBITO TRIBUTÁRIO ora constituído é a OBRIGAÇÃO DE FAZER o cálculo, o recolhimento e o repasse da Contribuição Sindical. Os atos omissivos em relação a mesma implicam em RENÚNCIA DE RECEITA de terceiros provocada pelos gestores públicos, cujo ilícito é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Mais informações, visite o site do Sinplalto: [www.sinplalto.com.br](http://www.sinplalto.com.br) Araxá, Belo Horizonte e MG, 25 de janeiro de 2018. Hely Aires da Silva, Presidente José Oswaldo da Silveira Diretor Financeiro.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, situado na Rua Rio de Janeiro, 1611, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **INTIMADOS** o devedor fiduciante **Douglas Ferreira Mendes Júnior** e o garantidor **Tadeu José Pereira Oliveira E Souza**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº **455063**, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº **201410611**, garantido por **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, firmado com **Banco Inter S/A** em 28/11/2014, registrado nesta Serventia sob o R-8 da matrícula nº **128.450**, do imóvel situado na **Rua Maria Heilbuth Surette, nº 1295 / Apto. 201, Bairro dos Buritis**, nesta cidade de Belo Horizonte/MG, com saldo devedor no valor de **R\$21.191,46**, em 17/01/2018. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificadas que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - Banco Inter S/A - nos termos do art. 26, § 7 da Lei 9.514/97. Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2018. p/ Fernando Pereira Do Nascimento - Oficial de Registro - Guilherme T. Carvalho - Escrevente autorizado.

**Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviário e Urbanos, Empregados Empresas de Transportes de Cargas e Coletivos de Passageiros de Divinópolis, com base territorial em Bom Despacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Nova Serrana e Oliveira - SINTTODIV**

**EDITAL DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2018**  
Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviário e Urbanos, Empregados Empresas de Transportes de Cargas e Coletivos de Passageiros de Divinópolis, com base territorial em Bom Despacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Nova Serrana e Oliveira - SINTTODIV, CNPJ nº 20.916.664/0001-02, com sede na Rua do Comércio, nº 11 - Bairro Centro - Divinópolis/MG - CEP 35.500-038; **NOTIFICA AS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS (URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO E TURISMO) DO TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL (Leis 12.619/12 - 13.103/15) E AS EMPRESAS QUE EMPREGAM TRABALHADORES NAS CATEGORIAS DIFERENCIADAS, SEJAM NO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, CRÉDITO, EDUCAÇÃO E CULTURA, COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, que possuem em seu quadro de funcionários: trabalhadores da categoria profissional, aqueles que laboram com vínculo empregatício e tem subordinação hierárquica na base territorial acima mencionada, mesmo que sejam de formas avulsas ou temporárias, em empresas de transportes de passageiros; transportes de fretamentos; transportes de turismo; transporte escolar; transportes e coletas de: cargas sólidas; cargas líquidas em garrafas, tambores e tanques; produtos perecíveis; produtos agrícolas, pecuários, florestais, sucoalcooleiros; produtos gasosos, explosivos, inflamáveis, corrosivos; motoristas e condutores de veículos nos transportes de: logísticos e multimodais; produtos industrializados em confecções, artefatos de couros, alimentos; cargas próprias; comércios atacadistas e varejistas; documentos bancários; minérios brutos e beneficiados; em empresas de asseios, conservações, coletas de lixos urbanos, hospitalares e industriais; transportes terceirizados; transportes na construção pesada, civil e do mobiliário; operadores de máquinas móveis, equipamentos leves e pesados cuja atividade profissional para locomoção seja exigida CNH - Carteira Nacional de Habilitação; motoristas, condutores e ajudantes de motoristas empregados de empresas de quaisquer atividades econômicas; movimentadores de mercadorias transportadas; com observância também no §3º do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, todos com atuação Municipal, Urbana, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Áreas Internas e Vias Públicas; para que fiquem **OBRIGADOS A EFETUAREM O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018** de seus empregados representados por este Sindicato, conforme determina o Art. 511, da CLT, em seu parágrafo 3º, 582 da CLT, Leis 12.619/12 e 13.103/15; observando o disposto nos artigos 8º, incisos III, IV e VI; 7º e XXVI da Constituição Federal, c/c com os artigos 545, 543 alínea "e" e 462, 578, 579, 580 e 582 da CLT, tudo em observância no que dispõe a Lei 13.467/2017, conforme autorização prévia e expressa para a cobrança da Contribuição Sindical Profissional, dada pela categoria em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas conforme a seguir: **a) ASSEMBLEIA GERAL realizada no dia: 29 de Novembro de 2017, para os Trabalhadores lotados nas Empresas do Setor de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo, de Divinópolis/MG, bem como nas bases territoriais: Bom Despacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Nova Serrana e Oliveira/MG; CCT SINTTODIV X SINDILURB; b) ASSEMBLEIA GERAL realizada no dia: 29 de Novembro de 2017, para os Trabalhadores lotados nas Empresas de Asseio e Conservação de Divinópolis/MG, bem como nas bases territoriais: Bom Despacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Nova Serrana e Oliveira/MG; CCT SINTTODIV X SEAC; c) ASSEMBLEIAS GERAIS realizadas nos dias: 10 à 21 de Janeiro de 2018, para os Trabalhadores em Transportes: Motoristas, Auxiliares de Viagem, Fiscais, Bilheteiros, Mecânicos, Pessoal de Escritório e Manutenção em Geral, lotados nas Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal, Interestadual, Fretamento e Turismo de Divinópolis/MG, bem como nas bases territoriais: Bom Despacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Nova Serrana e Oliveira/MG; CCT SINTTODIV SINDPAS; d) ASSEMBLEIAS GERAIS realizadas nos dias: 10 à 21 de Janeiro de 2018, para os Trabalhadores em Transportes: Motoristas, Cobradores, Fiscais, Mecânicos, Pessoal Escritório e Manutenção em Geral, lotados nas Empresas de Transporte Coletivo Urbano - Consórcio Transoeste e demais empresas do setor lotadas no município de Divinópolis/MG; CCT SINTTODIV X SETRO; e) ASSEMBLEIAS GERAIS realizadas nos dias: 15 à 25 de Janeiro de 2018, para os Trabalhadores em Transportes: Motoristas, Conferentes, Mecânicos, Pessoal de Escritório e Manutenção em Geral, lotados nas Empresas de Transporte de Cargas em Geral, da cidade de Divinópolis/MG, bem como nas bases territoriais: Bom Despacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Nova Serrana e Oliveira - MG; CCT SINTTODIV X SETCEMG e SINTTODIV X SETCOM; f) ASSEMBLEIAS GERAIS realizadas nos dias: 22 à 25 de Janeiro de 2018, para os Trabalhadores em Transportes: Motoristas, Ajudantes e Operadores de Emplanhadeira, lotados nas Empresas de Transportes e Distribuição de Bebidas: SPAL - Indústria Brasileira de Bebidas S/A - Coca Cola FEMSA; Brasil Bebidas Ltda., Cervejaria Petrópolis, Transfontes e AD Comércio e Distribuição e demais empresas do setor da cidade de Divinópolis/MG, bem como nas bases territoriais: Bom Despacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Nova Serrana e Oliveira - MG, CCT SINTTODIV X SETCEMG, SINTTODIV X SETCOM e SINTTODIV X CLASSE PATRONAL. O referido desconto deverá ser efetuado sobre os salários de março do corrente ano e recolhido em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril de 2018. O não recolhimento na data prevista implicará em multa prevista no Art. 600 da CLT. As guias de recolhimento estão disponíveis pelo site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e caso a empresa não consiga retirar via internet, poderá solicitar informações junto ao SINTTODIV, a Rua do Comércio nº 11 - Centro - Divinópolis/MG, Telefax: (37) 3221-5064 / 3221-5520 - horário: de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min, Divinópolis, 26 de Janeiro de 2018. ERIVALDO ADAMI DA SILVA - Presidente.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – Prazo de 15 dias. Priscilla Bolivar Moreira Menicucci, Oficial Interina do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04, conforme Contrato nº 1.6000.0011266-0, datado de 29.01.2015, com relação ao imóvel constituído pela Casa nº 270, da Rua Padre João Crisostomo, Bairro Coração Eucarístico de Jesus, nesta Capital, com **alienação fiduciária registrada sob o nº 11 da matrícula nº 69655** desta Serventia, constando como **Devedores Fiduciantes, SANTI SANTOS DE SOUZA JUNIOR**, CNH.02910012378/DETRAN-MG, CPF-959.758.886-20 e seu cônjuge **MARCELA GIOVANNA NASCIMENTO DE SOUZA**, CI.MG-8.354.324/PC-MG, CPF-036.140.236-80, conforme certificado pelo 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, em 24.11.2017 (Reg. nº 1253103), que no endereço à Rua Dom Lúcio Antunes, nº 531, Apto. 201, Coração Eucarístico, nesta Capital, não foi entregue uma via da intimação aos Devedores Fiduciantes, porque se mudaram. Em diligência ao endereço mencionado, no dia 24.11.2017, foi feito contato com o Sr. Fernando, que se identificou como atual morador e que informou que os notificandos se mudaram, não sabendo informar o novo endereço. Sendo certificado ainda (Reg. nº 1253102), em 01.12.2017, que no endereço à Rua Padre João Crisostomo, nº 270, Casa, Coração Eucarístico, nesta Capital, não foi entregue uma via da intimação aos referidos Devedores Fiduciantes, porque se mudaram. Em diligência ao endereço mencionado, nos dias 23.11 às 18:40h, 24.11 às 14:00h e 01.12 às 10:10h, verificou-se que o imóvel está em obras e a casa vazia. Então foi feito contato com o Sr. Wagner, que se identificou como pedreiro que estava trabalhando no local, que informou que os notificandos se mudaram, não sabendo informar o novo endereço. Considerando os endereços indicados e face às diligências realizadas, certificou-se por fim, que os destinatários se encontram em local incerto e ignorado. Diante das certidões acima descritas, através do presente Edital, **ficam INTIMADOS os referidos Devedores Fiduciantes para pagarem no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$53.506,43 (valor atualizado em 12.12.2017)**, comparecendo no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, à Rua São Paulo, 684, loja 8, Centro, nesta Capital, ou preferencialmente junto à citada Credora Fiduciária, e satisfazendo as obrigações contradas no aludido contrato, efetuando o pagamento da citada importância, correspondente às prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, **além das despesas de cobrança e de intimação, bem como as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento** (§ 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97); ficando desde já, CIENTES de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 § 7º da Lei 9514/97. Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2017. A Oficial.

**Sidnei Novy**  
Oficial Substituto  
3º Ofício R.L.B.Hte./MG

**EDITAL**

**AROLDO JOSÉ SOARES**, Oficial do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Buenópolis-MG, na forma da lei, etc.

Torna público o presente Edital e científica o Sr. **LEONARDO BRUNO DOS SANTOS VIVEIROS**, brasileiro, casado, CI-02236218063-OT-MG, CPF-054.887.816-17, e sua esposa **ADRIANA LUZIA FERNANDES VIVEIROS**, brasileira, casada, CI RG MG-12.476.077-PC/MG, CPF-013.794.396-20, residentes e domiciliados na rua Cesário Alvim, 1364, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Buenópolis-MG, CEP-39230-000, de que em 14 de novembro de 2017 foi protocolizado neste Cartório **REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIÁNTES**, com fulcro no artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/1997, feito pela Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF-00.360.305/0001-04, relativo ao inadimplemento de parcelas de contrato de financiamento imobiliário nº 844441033766-9, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 06, matrícula nº 5571, livro nº 02-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado na rua Cesário Alvim, 1364, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Buenópolis-MG. Após intimações postadas nos Correios através dos ARs DY701378637BR e DY701378623BR, em data de 20 de novembro 2017, verificou-se que os devedores **Leonardo Bruno dos Santos Viveiros e Adriana Luzia Fernandes Viveiros** não foram localizados, tendo sido devolvidas as intimações a esta Serventia em data de 23 de novembro de 2017, conforme certidão do agente dos correios Edson da Rocha. O valor do saldo devedor na data de 08/11/2017 correspondia a R\$5.551,23(cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesse contexto, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/1997 e do artigo 861 do Provimento nº 260/CGJ/2013, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias para, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a contar do recebimento dessa intimação, efetuarem o pagamento do valor integral das prestações vencidas, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, bem como a projeção dos valores atualizados para purgação da mora, diretamente à Credora Fiduciária, ou, perante esta Serventia, por meio de cheque nominal à Credora Fiduciária. Por fim, presto as seguintes ADVERTÊNCIAS: (i) nos termos do parágrafo 5º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, purgada a mora diante da Credora Fiduciária, o comprovante de pagamento deve ser apresentado a esta Serventia, no prazo legal para pagamento; e (ii) por outro lado, conforme parágrafo 7º do referido dispositivo legal, estejam alertados de que, decorrido o prazo de 15(quinze) dias sem a purga da mora, será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Buenópolis(MG), 28 de novembro de 2017.

**Aroldo José Soares**  
Oficial